TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de fertilizantes (adubo químico e uréia) através da Lei Municipal nº 2.023, de 08 de outubro de 2021, onde criou o Programa Municipal de Adubação para produção (MAIS LEITE).

Lote	Item	Und	Quant	Descrição	Valor máx. unitário
	01	Saco	330	Adubo químico NPK 5-20-20 (em sacos de 50kg)	R$ 173,11
	02	Saco	200	Ureia 46-00-000 (em sacos de 50kg)	R$ 201,44

OBSERVAÇÃO: Por ser objeto de Convênio, o material não deverá ultrapassar o valor máximo previsto.

2 DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se a aquisição de fertilizantes (adubo químico e ureia) de forma parcialmente subsidiada (até 50%), nos termos da Lei Municipal nº2.023, de 08 de outubro de 2021, sendo esse um Programa Municipal de adubação para produção (Mais Leite), que tem por finalidade de melhorar a qualidade do solo das propriedades rurais de Coxilha-RS destinadas a atividade agropecuária de bovinocultura leiteira, visando o aumento da produtividade, a agregação de valor de produtos e o fortalecimento e desenvolvimento do setor produtivo primário;

2.2 A aquisição em lote se justifica para garantir um menor custo total do material.

3 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 Os materiais possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal n° 14.133/2021;

3.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021;

3.3 Para fornecimento dos materiais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei n° 14.133/2021.

4 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1 **O material deverá ser entregue pela empresa contratada em local (depósito) pré-definido pelo município, a empresa deverá levar em consideração que o prazo de entrega não poderá exceder a 5 (cinco) dias contados da solicitação através do envio do empenho;**

4.2 Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam às especificações exigidas neste termo de referência, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto;

4.3 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias;

4.4 A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos;

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5 DA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

5.1 O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência até 15/11/2026 conforme a vigência do Convênio FPE nº.3257/2023, podendo ser prorrogado caso haja prorrogação do respectivo Convênio.

5.1.1. A vigência do contrato terá início a contar da última assinatura entre as partes.

5.1.2. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado através de Portaria devidamente autorizada pela autoridade competente.

6 DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Coxilha-RS, no qual deve estar discriminado o material e, ainda, constar o número da Nota de Empenho, do Contrato, do Pregão Eletrônico;

6.2 O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal do contrato designado em Portaria, **após todas as entregas terem sido realizadas;**

6.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.4 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo de licitação;

6.5 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, destacados os valores relativos ao IRRF (exceto em caso de EPP ou optante pelo Simples Nacional) e demais encargos legais.

7 DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

7.1 Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;

7.2 Fiscalizar a entrega do material e o cumprimento do contrato, os quais serão realizados por servidor designado em portaria.

8 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1 Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital;

8.2 Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades;

8.3 Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega do material, ou que possam comprometer a sua qualidade;

8.4 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante;

8.5 Atender às determinações da fiscalização da contratante;

8.6 Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.7 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante no prazo de 03 (três) dias;

8.8 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;

8.9 Efetuar a troca do material caso não esteja de acordo com o exigido.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo descrita:

Órgão: Secretaria Municipal da Agricultura

Dotação: 08.01.20.608.0077.1047.3.3.90.30.99.00.00- 11262 - outros materiais de consumo

Recurso: 1500 Recurso Não Vinculado de Impostos

10 DA ANÁLISE DE RISCO:

10.1 Em caso de fracasso ou deserção no processo licitatório, ocorrência de problemas que acarretem o cancelamento da contratação ou mesmo lentidão no seu trâmite, a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente atuará na resolução dos problemas, encaminhando, inclusive, novo processo licitatório para que se atinja a execução do objeto.

Coxilha,19 de agosto de 2026.

VAGNER NEGRI
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA:00752137026

Assinado digitalmente por JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA:00752137026
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR BANRISUL, OU=Presencial, OU=92702067000196, CN=JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA:00752137026
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.01 15:55:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
PREFEITO MUNICIPAL